

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1413/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE № 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES TITULARES PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede a Avenida José Dias Guimarães, nº 535 - Centro, Rio Quente-GO, por meio do Agente de Contratação Marcus Antonio Oliveira Nere, designado pelo Decreto nº 077/2024, realizará CREDENCIAMENTO por INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de 1.1. Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas 🖔 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais, que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar do credenciamento as instituições financeiras do ramo 2.1. pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade g econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de d suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as มี condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rio Quente.
- 2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO



ONLINE ou GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, anexando a documentação exigida neste edital.

- 2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.
- 2.4. Torna-se implícito que os proponentes responderem ao ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.
- 2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: http://www.rioquente.go.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA: 3.

- 3.1. O presente instrumento visa credenciar instituições habilitadas para
- 3.1. O presente instrumento visa credenciar instituições habilitadas para processar pagamentos com uso de cartões de débito e crédito a fim de estabelecer uma nova modalidade de pagamentos dos tributos e demais receitas municipais.

 3.2. Ao implementar tal meio de pagamento pretende-se dar mais possibilidades do contribuinte realizar a quitação dos seus débitos de acordo com a forma mais favorável com suas necessidades no momento, oportunizando o mesmo realizar os pagamentos de maneira à vista no cartão de débito ou crédito, ou por meio de parcelamento com o cartão de crédito.

 3.3. A modalidade tem por objetivo oferecer mais uma opção de pagamento ao contribuinte sem que esta gere qualquer custo ao município, ficando assim a cargo do contribuinte os custos adicionais do pagamento através do cartão, casos opte por este meio.

 4. DO CREDENCIAMENTO:

 4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade.

 4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso no sítio eletrônico oficial órgão licitante e o extrato do edital

- de credenciamento, mediante aviso no sítio eletrônico oficial órgão licitante e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Rio Quente serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de



procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.

- 44 O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.
- 4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Finanças.

4.6. **REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.6.1. As insuluyous supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar payamonas, parcelados, parcelados par
- 4.6.2. Coletar os valores referentes aos tributos e demais receitas municipais o valores referentes aos tributos e demais receitas municipais o valores referentes aos tributos e demais receitas municipais o valores para quitação dos mesmos, com a opção de parcelamento ou pagamento integral do valor devido ao contribuinte, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial com senha.

 4.6.3. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à operação para os recebimentos no atendimento presencial como também fornecer software e mecanismos necessários para o recebimento através dos meios eletrônicos disponíveis, mediante a instalação, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Rio Quente.

 4.6.4. Ter ciência que os eventuais encargos a serem cobrados devido o pagamento à vista ou parcelamento via cartão de crédito ou débito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

 4.6.5. Apresentar ao contribuinte os planos de pagamento dos débitos em aberto a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de a fim de possibilitar ao titular do cartã
- a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de $\frac{\sigma}{\omega}$ cada forma de pagamento para que possa antes da quitação dos débitos escolher pela melhor alternativa que atenda às suas necessidades.
- 4.6.6. Fica encarregada da aprovação e efetivação do pagamento por meio do ebito ou crédito bem como pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta por pela emissão do comprovante da transação ao esta pela emissão do comprovante da transação pela emissão pela emissão pela emissão do comprovante da transactiva pela emissão pela emiss cartão de débito ou crédito bem como pela emissão do comprovante da transação ao contribuinte.



- 4.6.7. Deve repassar os valores arrecadados integralmente, sem quaisquer descontos de taxas, juros ou custo pela transação, a uma conta fornecida e autorizada pela Secretaria de Finanças do município até próximo dia útil após a efetivação da transação.
- 4.6.8. Realizar a prestação de contas, referente a receita arrecadada repassada, encaminhando diariamente para a Secretaria de Finanças os arquivos de recebimentos que apresentam os dados das transações efetivadas com cartão de débito ou crédito, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município, valor pago do título, dentre outras informações necessárias para a baixa dos débitos.
- 4.6.9. Apresentar um relatório com a discriminação dos serviços prestados, contendo neste a quantidade de transações, valor pago do título pelo contribuinte, valor líquido efetivamente creditado ao município e demais dados como nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município e dentre outras sinformações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- 4.6.10. Deve enviar para Secretaria de Finanças, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência.
- 4.6.11. Fornece a Secretaria de Finanças certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sempre que for solicitadas.
- 4.6.12. Disponibilizar os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online ou protocolo geral (físico):
- 5.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Por meio do email: licitacao@rioquente.go.gov.br, devendo ser anexado os documentos listados no item 7 do presente edital.
- 5.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato .pdf, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).



5.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a ser entregue no endereço: Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, Departamento de Licitações, contendo os documentos listados no item 7 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO	
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº/20	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO	
PROPONENTE:	
CNPJ N°:	1
5.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados	s em

- 5.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em o promoto A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

 5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por un servicio de la concisa de la concisa
- 5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres.
- 5.2.3. O período de inscrições do credenciamento das instituições será de 17/01/2025 a 31/12/2025, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

6. DOS VALORES:

6.1. O credenciamento tem por finalidade firmar convênio com instituições que prestem os serviços sem quem gere custos para o Município, sendo que os eventuais encargos que venham a ser cobrados por conta do pagamento ou parcelamento via cartão de débito ou



crédito ficam a cargo do titular do cartão que optar a essa modalidade de pagamento, o qual terá apresentação previamente dos custos adicionais caso escolha a alternativa.

- 7. DA HABILITAÇÃO:
- 7.1. SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:
- 7.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.
- 7.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) conforme modelo do ANEXO II.
 - 7.1.3. Declaração de idoneidade Conforme modelo do ANEXO III.
 - 7.1.4. Declaração de nepotismo Conforme modelo do ANEXO IV.
- 7.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato Conforme modelo do ANEXO V.
- 7.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do ANEXO VI.
 - 7.1.7. Declaração de comprometimento Conforme modelo do ANEXO VII.
- 7.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:
- 7.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva ocumentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas No Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- 7.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ā decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
 - 7.2.4. FALÊNCIA.
 - 7.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ.
- 7.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- da solicitação do credenciamento.

 7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado om validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento. ≥≥

 7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da ♂ da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da onente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

 7.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com ata do protocolo da solicitação do credenciamento. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de ⋛ acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

 7.4. Qualificação Técnica:

 7.4.1. Possuir autorização como empresa facilitadora por instituição
- credenciadora supervisionada e homologa pelo Banco Central do Brasil no caso de adquirente, e quando for nos casos de empresas sub adquirente deverá possuir documentos comprobatórios junto a sua adquirente que tem condições de processar as informações de pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.



- 7.4.2. Comprovar que possui condições para fornecimento de máquinas e equipamentos necessários à operação para pagamentos no atendimento presencial.
- 7.4.3. Comprovar que tem condições de apresentar eletronicamente os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de pagamento e decidir qual delas melhor se atende as suas necessidades no momento, além de disponibilizar ao contribuinte, após a quitação de imediato, o ticket da operação com cartão débito ou crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora.
- 7.5. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
 - 7.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 7.7. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 7.8. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.
- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de 7.9. validade.
- 7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar.
 - 7.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - 7.10.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.
- 7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. Seleção do fornecedor ocorrerá através do credenciamento das instituições que estejam habilitadas e que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

9. **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos encargos das transações ficará a cargo do contribuinte gão dos custos antecipadamente e que optar pelo pagamento a esta do pagamen 9.1. que terá apresentação dos custos antecipadamente e que optar pelo pagamento a esta modalidade.



- 9.2. O custo da transação será realizado no momento do pagamento pelo titular do cartão que será soma do valor do débito devido ao município pelo contribuinte mais o custo do pagamento, seguindo o plano de custos fornecido pela instituição para pagamentos de forma à vista ou de forma parcelada no cartão.
- 9.3. O credenciamento tem por finalidade firmar convênio com instituições que preste os serviços sem que gere custos para o Município, sendo que os eventuais encargos que venham a ser cobrados por conta do pagamento ou parcelamento via cartão de débito ou crédito ficam a cargo do titular do cartão que optar a essa modalidade de pagamento, o qual terá apresentação previamente dos custos adicionais caso escolha a alternativa.
- 9.4. O credenciamento para a prestações de serviços não irá gerar custo a Prefeitura de Rio Quente, não havendo obrigações e compromissos financeiros, não implicando a necessidade de reserva orçamentária para a específica contratação.

- 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

 10.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratações caberá Recurso o de 3 (três) dias úteis.

 10.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.
- de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.
- do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, ≧ rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 10.5. Não será admitida, bem como não será responsabilizado o agente de $\overset{\circ}{\mathbb{H}}$ contratações por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços 🛱 eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.6. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):



- 11.1. As instituições devem ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.
- 11.2. Deve coletar os valores referentes aos tributos e demais receitas municipais para quitação dos mesmos, com a opção de parcelamento ou pagamento integral do valor devido ao contribuinte, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial com senha.
- 11.3. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à operação necessários para o recebimentos no atendimento presencial como também fornecer software e mecanismos necessários para o recebimento através dos meios eletrônicos disponíveis, mediante a instalação, de um canal de comunicação informático (web-service) entre os sistemas do Município de Rio Quente.
- do Município de Rio Quente.

 11.4. Ter ciência que os eventuais encargos serem cobrados devido o pagamento à vista ou parcelamento via cartão de crédito ou débito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

 11.5. Apresentar ao contribuinte os planos de pagamento dos débitos em aberto
- a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de cada forma de pagamento para que possa, antes da quitação dos débitos, escolher pela melhor alternativa que atenda às suas necessidades.

 11.6. Fica encarregada da aprovação e efetivação do pagamento por meio do cartão de débito ou crédito bem como pela emissão do comprovante da transação ao contribuinte.

 11.7. Deve repassar os valores arrecadados integralmente, sem quaisquer
- descontos de taxas, juros ou custo pela transação, a uma conta fornecida e autorizada pela Secretaria de Finanças do município até próximo dia útil após a efetivação da transação.
- 11.8. Realizar a prestação de contas, referente a receita arrecadada repassada, $\overset{\circ}{\mathbb{L}}$ encaminhando diariamente para a Secretaria de Finanças os arquivos de recebimentos que apresentam os dados das transações efetivadas com cartão de débito ou crédito, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município, valor pago do título, dentre outras informações necessárias para a baixa dos débitos.



- 11.9. Apresentar um relatório com a discriminação dos serviços prestados, contendo neste a quantidade de transações, valor pago do título pelo contribuinte, valor líquido efetivamente creditado ao município e demais dados como nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município e dentre outras informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.
- 11.10. Deve enviar para Secretaria de Finanças, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência.
- 11.11. Fornece a Secretaria de Finanças certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sempre que for solicitada.
- 11.12. Disponibilizar os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual

- irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

 12. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE:

 12.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

 12.2. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

 12.3. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

 13.1. DA FISCALIZAÇÃO:

 13.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e offiscalização da Prefeitura do Município de Rio Quente, através da Secretaria Municipal de support de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação de sem

fiscalização da Prefeitura do Município de Rio Quente, através da Secretaria Municipal de Finança que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do Chamamento Público ficará aberto durante o período de 12 de Rio Quente, através da Secretaria Municipal de Rio Quente, através da Se

(doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Rio Quente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.
- 15.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

16. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 16.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.
- contados a homologação do certame.

 16.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na responsabi
- 16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.6. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no ANEXO VIII.
- 16.7. O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 16.8. O período de vigência dos contratos será até o dia 12 (doze) meses.
- 16.9. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.
- 16.10. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 17.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Caldas Novas Goiás.

18. ANEXOS DO EDITAL:

- 18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I Solicitação de Credenciamento.
- b. ANEXO II Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
 - c. ANEXO III Modelo de declaração de idoneidade;
 - d. ANEXO IV Declaração de Nepotismo;
 - e. ANEXO V Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- f. ANEXO VI Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
 - g. ANEXO VII Modelo de Declaração de Comprometimento;
 - h. ANEXO VIII Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Rio Quente, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Rio Quente - GO, 16 de janeiro de 2025

GISELE ALVES COSTA DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



de 20



ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Rio Quente

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Rio Quente, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município de Rio Quente como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito), que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rio Quente – GO, __ de ___

Razão Social		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
CEP:	_Cidade:	Estado:
CADASTRO MUNICIPAL: _		Conta bancária:

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

Av. José Dias Guimarães, nº 535, Centro, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000.

Telefone: (64) 3452 – 7000

www.rioguente.go.gov.br







ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento				CNPJ n	
representante legal infra-assinado DECLAF					
() que atende aos requisit informações prestadas, na forma da lei (art		-	erá pela ver	acidade da	5
	Rio Quen	te – GO, _	_ de	de 20	
(Identificação e Ass (Dados da emp	ra do Representa : Razão Social e	,			
·	do representante	legal)			

Av. José Dias Guimarães, nº 535, Centro, Rio Quente-GO, CEP: 75.667-000.

Telefone: (64) 3452 – 7000

www.rioquente.go.gov.br





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, através de seu
representante legal infra-assinado DECLARA:
() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Rio Quente – GO, de de 20
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

	Pelo presente instrumento, a	empresa,	CNPJ nº
	, com sede na	, atravé	s de seu
represent	ante legal infra-assinado DECLARA:		
P. I	. ,	o societário, cônjuge, companheiro ou p	
		or afinidade, até o terceiro grau, de serv	•
•		em comissão ou função de confiança, s	eja membro
da comis	são de contratação, agente de contrataç	ão ou autoridade ligada à contratação.	
•		ário componente, com o grau de pare to pela Súmula Vinculante 13/STF, em	
		Rio Quente – GO, de	de 20
	ome:		
2. No	me:	_Ente:	
	· ·	ra do Representante Legal) Razão Social e CNPJ)	



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ nº
, com sede na	, através de seu
representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direit	to, na qualidade de
Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o	(a) responsável legal
da empresa é o(a) Sr.(a), Portado	r(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja	função/cargo é
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsáve	el pela assinatura do
contrato.	
Rio Quente – GO, de	e de 20
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)	
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)	





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente	instrumento, a empr	esa	, CNPJ n°
	, com sede na		, através de seu
representante legal infra-as	ssinado DECLARA:		
() conhecer as no	rmas de prevenção à corru	pção previstas na legisla	ação brasileira, dentre
elas, a Lei de Improbidade	Administrativa (Lei Federal	nº 8.429/1992), a Lei Fe	ederal nº 12.846/2013
e seus regulamentos, se o	comprometem que para a e	xecução deste contrato	nenhuma das partes
poderá oferecer, dar ou se	comprometer a dar, a quen	n quer que seja, aceitar	ou se comprometer a
aceitar, de quem quer que	seja, tanto por conta própr	ia quanto por intermédio	de outrem, qualquer
	pensação, vantagens finan		
•	nto que constituam prática il		·
·	nômico financeiro do prese	•	
•	ontrato, devendo garantir, a	iinda que seus preposto	os, administradores e
colaboradores ajam da me	sma forma.		
	Local a data	do	do 20
	Local e data,	, de	ue 20
(Id	entificação e Assinatura do	Representante Legal)	
	(Dados da empresa: Razã	io Social e CNPJ)	





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato se	eja
encaminhado para o seguinte endereço:	
E-mail:	
Telefone: ()	
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteraç junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado n dados anteriormente fornecidos.	
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	as
Local e data, , dede 20_	

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PARA CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/PR E A EMPRESA CONTRATO N°/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/20 CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE N°/20 DELIBERAÇÃO SUPERIOR/_/_
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede a Avenida
José Dias Guimarães, nº 535 - Centro, Rio Quente-GO, neste ato devidamente
representado pelo Gestor e Secretário de Administração José Divino do Prado e Silva,
conforme previstas no Decreto Nº xxxxxxxxx.
CONTRATADO(A):, pessoa jurídica de direito privado, com
sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada
pelo Sr(a), portador(a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº
·
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de
Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes)
homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no
Município de Rio Quente como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte
de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais (exceto multas de
trânsito), que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito
ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, conforme
condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O credenciamento tem por finalidade firmar convênio com instituições que preste os serviços sem que gere custos para o Município, sendo que os eventuais encargos que venham a ser cobrados por conta do pagamento ou parcelamento via cartão de débito ou crédito ficam a cargo do titular do cartão que optar a essa modalidade de pagamento, o qual terá apresentação previamente dos custos adicionais caso escolha a alternativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

4.1. DO CREDENCIANTE

- 4.1.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.
- 4.1.2. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.1.3. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

4.2. DO CREDENCIADO:

- 4.2.1. As instituições devem ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.
- 4.2.2. Deve coletar os valores referentes aos tributos e demais receitas municipais para quitação dos mesmos, com a opção de parcelamento ou pagamento



integral do valor devido ao contribuinte, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial com senha.

- 4.2.3. Disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à operação necessários para o recebimentos no atendimento presencial como também fornecer software e mecanismos necessários para o recebimento através dos meios eletrônicos disponíveis, mediante a instalação, de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do Município de Rio Quente.
- 4.2.4. Ter ciência que os eventuais encargos serem cobrados devido o pagamento à vista ou parcelamento via cartão de crédito ou débito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.
- 4.2.5. Apresentar ao contribuinte os planos de pagamento dos débitos em aberto a fim de possibilitar ao titular do cartão conhecer antecipadamente quais custos adicionais de cada forma de pagamento para que possa, antes da quitação dos débitos, escolher pela melhor alternativa que atenda às suas necessidades.
- 4.2.6. Fica encarregada da aprovação e efetivação do pagamento por meio do cartão de débito ou crédito bem como pela emissão do comprovante da transação ao contribuinte.
- 4.2.7. Deve repassar os valores arrecadados integralmente, sem quaisquer descontos de taxas, juros ou custo pela transação, a uma conta fornecida e autorizada pela Secretaria de Finanças do município até próximo dia útil após a efetivação da transação.
- 4.2.8. Realizar a prestação de contas, referente a receita arrecadada repassada, encaminhando diariamente para a Secretaria de Finanças os arquivos de recebimentos que apresentam os dados das transações efetivadas com cartão de débito ou crédito, contendo dentre as informações, nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município, valor pago do título, dentre outras informações necessárias para a baixa dos débitos.
- 4.2.9. Apresentar um relatório com a discriminação dos serviços prestados, contendo neste a quantidade de transações, valor pago do título pelo contribuinte, valor líquido efetivamente creditado ao município e demais dados como nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do



crédito ao município e dentre outras informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

- 4.2.10. Deve enviar para Secretaria de Finanças, comprovante de transferência para a conta corrente de arrecadação do município, comprovando o valor igual ao movimento do dia em referência
- 4.2.11. Fornecer à Secretaria de Finanças certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sempre que for solicitada.
- 4.2.12. Disponibilizar os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos, ficando o credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES:

5.1. O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA:

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.





Rio Quente - GO. de de 20	Rio Quente - GO,
---------------------------	------------------

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE. Secretário

RAZÃO SOCIAL Representante Contratado

FISCAL DE CONTRATO
Nome
CPF nº:
TESTEMUNHA
Nome

CPF nº:



DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, CAROLINE GONZAGA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, fiscal do Processo Administrativo 1413/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, DECLARO, para os devidos fins, que, após análise detalhada do Edital de Chamamento Público 001/2025, referente ao Credenciamento de instituições titulares do Sistema de Gestão de Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais, que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, considero que o mesmo está em total conformidade com as necessidades e demandas da Administração Pública, atendendo às especificações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Esta declaração é emitida em conformidade com as normas legais pertinentes e com a responsabilidade atribuída a este fiscal.

Rio Quente – GO, 16 de janeiro de 2025.

CAROLINE GONZAGA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Diretora de Arrecadação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B5F-6AAF-F061-458A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GISELE ALVES COSTA DE OLIVEIRA (CPF 017.XXX.XXX-52) em 16/01/2025 16:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAROLINE GONZAGA DE OLIVEIRA GUIMARÃES (CPF 034.XXX.XXX-00) em 17/01/2025 07:45:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/0B5F-6AAF-F061-458A